



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE
Av. Manoel Borba, nº 640, Boa vista - CEP 50070-045 - Recife - PE

EDITAL - DPU-PE/GDPC PE - Nº 10, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Defensoria Pública da União no Recife/PE torna pública a abertura das inscrições para o **Processo seletivo de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de graduação em Direito** na unidade e dá outras providências.

A Defensora Pública-Chefe em exercício da Defensoria Pública da União no Recife/PE, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo seletivo de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de graduação em Direito**, nos termos seguintes:

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva e os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados/as para assumir vagas que venham a surgir durante o período de sua validade, à medida que forem se desligando os/as estagiários/as atualmente contratados/as.

1.1.1 O estágio na DPU se dá, **ordinariamente, na modalidade presencial, ou seja, os/as candidatos/as aptos/as à convocação devem residir na Região Metropolitana do Recife.**

1.2 A aprovação nesta seleção não gera direito subjetivo à convocação, a qual, caso ocorra, se dará de acordo com a ordem de classificação, em respeito às cotas, disponibilidade de horário e em razão da conveniência e necessidade da Defensoria Pública da União no Recife/PE.

1.3 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá **validade de um ano**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

1.4 A duração do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

1.5 A duração do estágio será de, no máximo, 04 (quatro semestres) letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.

1.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.7 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

1.8 A bolsa de estágio é fixada por ato do Defensor Público-Geral Federal.

1.9 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

1.10 Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de **R\$ 8,00** (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

2.0 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições são gratuitas e iniciam a partir das **00:00h (horário de Brasília) do dia 14/10/2024 (segunda-feira), se encerram às 23:59h (horário de Brasília) do dia 27/10/2024 (domingo)**, e devem ser realizadas exclusivamente no site da Universidade Patativa do Assaré;

2.2 Para relizar a inscrição, o/a candidato/a deve acessar a página dos processos seletivos da Universidade Patativa do Assaré por meio do link <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>; em seguida, selecionar a opção “ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS” e, então, buscar pelo nome DPU RECIFE/PE; abrindo a página desse processo seletivo, o/a candidato/a deve clicar no item “Cadastros/Inscrições” e prosseguir com a criação de um login com senha.

2.3 Aos candidatos inscritos neste certame será oportunizado prazo de recursos à Lista Provisória de Inscritos/as publicada no site na data provável do dia **30/10/2024**; o período para recursos a Lista de Inscritos/as será **das 00:00h do dia 31/10/2024 às 23:59h do dia 03/11/2024**; esses recursos devem ser enviados ao e-mail selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br; a publicação da Lista Definitiva de Inscritos/as ocorrerá na data provável de **06/11/2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

2.4 Ao clicar no *link* das inscrições, o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal; após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da **Defensoria Pública da União no Recife/PE**; o pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições desta edital.

2.5 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos; caso deseje corrigir algum dado errado, deverá fazê-lo dentro do período de inscrições estabelecido neste edital; para isso, deverá enviar solicitação de retificação através do Whatsapp (88) 3512-2450 ou do número 0800 591 8710 ou, ainda, através do e-mail para selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br; após o período de inscrições, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo/a candidato/a.

2.6 Qualquer pessoa transgênero pode fazer constar seu nome correto em todos os atos referentes à presente seleção; mas, se ainda não possuir os documentos oficiais retificados, deverá preencher o nome civil no campo "nome completo" e o nome social no campo "nome social", no formulário de inscrição, durante o período de inscrições, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

2.7 Não serão aceitas outras formas de solicitar a utilização do nome social, tais como via postal, telefone ou fax;

2.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.0 DA COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2 A pessoa com deficiência que optar por concorrer na cota, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio para o e-mail citado acima da cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do/a candidato/a.

3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.4 O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz,

2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.5 Todas as pessoas com deficiência poderão requerer (no período das inscrições) Atendimento Especial para a realização da prova presencial (pessoas com deficiência – PCD).

3.5.1 Outras pessoas que, por alguma razão, necessitem de atendimento especial também poderão solicitá-lo durante o período de inscrições, seguindo procedimento descrito no item 3.2, no que couber, a exemplo de gestantes e lactantes.

3.6 A lista das inscrições deferidas será publicada no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br), conforme cronograma atualizado do certame.

3.7 Os/as candidatos/as que não solicitaram atendimento especial seguindo o constante nos itens acima irão realizar sua prova presencial normalmente com os demais candidatos.

3.8 O/A candidato/a com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

3.9 As pessoas com deficiência concorrentes na cota serão classificadas em listas específicas.

4.0. DAS COTAS RACIAIS PARA PESSOAS NEGRAS

4.1 Ficam asseguradas às pessoas negras (pretas e pardas) 30% (trinta por cento) das vagas que venham a surgir e ensejarem convocações, no período de validade desta seleção, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº173, de 3 de dezembro de 2020.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição, o Formulário de Autodeclaração - Anexo III (devidamente preenchido e assinado), conforme quesito, cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviada a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à lista de inscritos de ampla concorrência.

4.3 Os/as candidatos/as aprovados/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados presencialmente ou por videoconferência por comissão formada pela DPU, em data previamente agendada, antes da possível contratação, para fins de Heteroidentificação.

4.4. A Comissão de Heteroidentificação observará:

I - o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o/a candidato/a a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - as entrevistas serão registradas em formato audiovisual;

III - serão permitidos os seguintes questionamentos por parte da comissão:

a) confirmação do nome do/a candidato/a;

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação de que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a;

d) quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

4.5 A ausência à citada entrevista ou a decisão da comissão, mesmo após recurso, que não reconheça a condição de negro/a permite que o/a candidato/a siga no certame, mas concorrendo na ampla concorrência.

4.6 O/a candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação poderá ter acesso ao seu relatório e à gravação da entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o acesso, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail exclusivo da DPU (dpu.pe@dpu.def.br).

4.8 A autodeclaração e o resultado da heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

4.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa no que concerne às cotas para pessoas negras, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e, se houver sido aprovado/a ou contratado/a, será imediatamente desligado/a do programa de estágio.

5.0 DA COTA PARA PESSOAS INDÍGENAS

5.1 Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir a partir do resultado final deste processo seletivo, durante o prazo de validade da seleção.

5.2 A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclarar deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) que ateste sua condição.

5.3 Os/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas deverão encaminhar o/s supramencionados/s documento/s, no ato da inscrição, para o email: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br.

5.4 O/A candidato/a que não enviar os documentos em conformidade, passará, automaticamente, à ampla concorrência.

5.5 A autodeclaração e o resultado da análise documental para candidatos/as indígenas terão validade apenas para este processo seletivo.

5.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa no que concerne às cotas para pessoas indígenas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e, se houver sido aprovado/a ou contratado/a, será imediatamente desligado/a do programa de estágio.

6.0 DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU

6.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Recife/PE são os seguintes:

a) ter sido aprovado no processo seletivo;

b) **estar matriculado do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) período do curso de graduação em Direito**, no momento em que, após aprovação, for convocado/a para firmar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), ocasião em que deverá apresentar o Histórico Escolar atualizado e o comprovante de matrícula;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

e) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico;

f) no caso de estudante que mantenha vínculo laboral ou de estágio, deverá comprovar a inexistência de incompatibilidade de horários com o exercício do estágio na DPU;

g) Não ter sido desligado anteriormente do estágio nesta unidade, por quaisquer dos motivos previstos na Portaria DPGU n° 408/2019, salvo se o desligamento se deu a pedido do estagiário.

7.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Este processo seletivo consiste na realização de prova de redação, a ser aplicada presencialmente.

7.2 A prova será realizada na data provável do dia **10/11/2024 (domingo), das 09:00 às 12:00 horas(horário de Brasília)**; o **endereço do local de prova será publicado na data provável de 06/11/2024 (quarta-feira)** e no site da Universidade Patativa do Assaré.

7.3 A prova consistirá em uma redação dissertativa-argumentativa que deverá ser respondida entre 20 (vinte), no mínimo, e 40 (quarenta) linhas, no máximo com duração de 03 (três) horas.

7.4 A pontuação aplicada na correção das provas discursivas terá o percentual de 100% (cem por cento) na nota final do(a) candidato(a), que será de 0,000 (zero) a 10,000 (dez) pontos.

7.4.1 A pontuação mínima que o(a) candidato(a) deve atingir para ser considerado(a) aprovado(a) nesta seleção para o preenchimento de cadastro de reserva deverá ser de 6,00 (seis) pontos, restando eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a essa pontuação mínima.

7.5 A avaliação da redação terá por critérios de correção:

- a) Domínio do conteúdo e demonstração de conhecimento técnico-jurídico;
- b) A capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa;
- c) Capacidade de argumentação, coesão e coerência textual.

7.5.1 Será desclassificado/a o/a candidato/a que, na correção da prova discursiva atingir a quantidade mínima de 20 (vinte) linhas; bem como será desconsiderado o conteúdo que ultrapassar as 40 (quarenta) linhas.

7.5.2 Será atribuída nota zero à redação com resposta em branco, com a consequente desclassificação no certame.

7.5.3 Apenas serão considerados os textos escritos pelo/a candidato/a na folha Cartão-Resposta, em tinta esferográfica azul ou preta.

7.5.4 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha Cartão-Resposta por erro de preenchimento do/a candidato/a.

7.6 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas a qualquer material, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos de comunicação.

7.7 Recomenda-se aos/às candidatos/as que cheguem ao local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas, portando documento oficial de identificação com foto.

7.8 Em caso de perda ou extravio de documento de identidade, o/a candidato/a deverá prestar declaração de próprio punho acerca de sua identidade e apresentar boletim de ocorrência; sua identidade será posteriormente verificada em caso de aprovação.

7.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do/a candidato/a.

7.10 Não será permitido o ingresso do/ candidato/a ao local da prova após o horário de início das provas.

7.11 A elaboração, correção das provas, assim como o julgamento dos recursos, serão de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora da DPU Recife/PE.

7.12 A aplicação das provas presenciais, a impressão de material, a formação de equipe e afins será de responsabilidade da Universidade Patativa do Assaré (UPA), sob supervisão da Comissão Organizadora e Examinadora da DPU Recife/PE.

8.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado/a do certame o/ candidato/ que descumprir os subitens abaixo:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar um documento de identidade oficial com foto, sendo aceitos: as carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores do exercício profissional, bem como Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou qualquer material de consulta;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, dentre outros;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) estiver usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, entre outros.

8.2 Será admitida apenas uma inscrição por candidato/a, portanto, inscrições em duplicidade implicarão desclassificação.

8.3 Ensejarão desclassificação cadastros realizados no sistema da Universidade Patativa do Assaré com nome do/ candidato/a apresentando qualquer das seguintes falhas: nome e sobrenome incompletos, nomes fictícios, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal (RG), admitindo-se o nome social para pessoas transgênero em conformidade com o disposto neste edital.

8.3.1 O e-mail declarado no momento do cadastro deve ser o mesmo em todo processo seletivo até sua finalização; não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc).

8.3.2 Em caso de dúvidas ou problemas durante o prazo de inscrição, os/as candidato/as devem enviar e-mail para selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br; o prazo de resposta será até a data final do período de inscrições, mas caso haja sobrecarga de demandas à Universidade Patativa do Assaré e a mensagem do/a candidato/a não for respondida, prevalece o expresso neste edital.

8.4 Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova, sendo desclassificado/a o/a candidato/a que incorrer nessa conduta.

9.0 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O espelho da prova discursiva elaborado pela banca examinadora da DPU Recife/PE, utilizado como referência para a correção das redações, será disponibilizado no site da Universidade Patativa do Assaré na **data provável do dia 25/11/2024**;

9.1.1 Os/As candidatos/as que desejarem solicitar uma cópia digital das suas provas corrigidas devem formalizar solicitação no período provável de **26/11/2024 (0:00 - horário de Brasília) a 27/11/2024 (12:00, meio-dia - horário de Brasília)**, através do e-mail: dpu.pe@dpu.def.br; no assunto, deverá constar "cópia da redação corrigida"; no corpo do e-mail o/a candidato/a deve inserir as seguintes informações:

I) número e especificação do edital em que concorre: **Edital 10/2024 - Processo seletivo de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de graduação em Direito**;

II) número do CPF do/a candidato/a; e

III) o seguinte texto: "solicito cópia da minha redação corrigida".

9.2 As notas e o Resultado Provisório das provas será divulgado na data provável de **25/11/2024**; e para interpor recursos contra o resultado provisório publicado tomando por base o espelho de correção, o/a candidato/a deverá utilizar o modelo do Formulário de Recurso anexo ao edital de seleção, e enviá-lo para o e-mail dpu.pe@dpu.def.br, no período de **28/11/2024 (0:00) a 29/11/2024 (23:59)**, considerando o horário de Brasília.

9.3 A Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva e a Convocatória para Entrevistas de Heteroidentificação (cotas - negros e pardos) ocorrerá na data provável de **03/12/2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

9.3.1 As Entrevistas de Heteroidentificação (cotas para pessoas negras) devem ocorrer nas datas prováveis de **05/12/2024 e 06/12/2024**, presencialmente, no município do Recife-PE, em local a ser divulgado, ou por videoconferência, conforme será informado aos(às) candidatos(as) concorrentes na cota não eliminados(as) na prova discursiva; a divulgação do Resultado Provisório das Entrevistas de Heteroidentificação (cotas - negros e pardos), ocorrerá na data provável de **09/12/2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br), cabendo recurso a esse resultado provisório no período de **10/12/2024 e 11/12/2024 (23:59 - horário de Brasília)**, através, exclusivamente, do e-mail dpu.pe@dpu.def.br.

9.3.2 A Divulgação do Resultado Definitivo das Entrevistas de Heteroidentificação (cotas para pessoas negras) e do Resultado Final da Seleção está prevista para a data provável de **13/12/2024**, no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

9.4 O recurso interposto fora do prazo não será considerado.

9.5 Se da análise de recurso resultar provimento total ou parcial, poderá haver alteração na classificação divulgada provisoriamente.

9.6 Para efeito de desempate, entre candidatos classificados com igual nota final utilizar-se-á por critério do mais idoso; persistindo o empate, será observada a pontuação obtida nos critérios elencados nos item 7.5 a), b) e c), sucessivamente.

9.7 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio – TCE (Termo de Contrato de Estágio) com o candidato aprovado.

9.8 As convocações dos/as aprovados/as, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão através de contato pessoal, prioritariamente por e-mail e telefone celular, conforme informações apresentadas na ficha de inscrição; uma vez convocados/as, de acordo com as vagas existentes, os/as candidatos/as terão prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para declarar se possuem interesse na realização do estágio.

9.9 Os/As candidatos aprovados/as que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, poderão solicitar final de fila e poderão ser novamente convocados/as, desde que todos/as os/as candidatos/as habilitados/as já tenham sido chamados/as e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade.

9.10 Ao ser convocado/a, o/a estudante classificado/a deve apresentar à DPU Recife/PE um comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, que comprove os requisitos exigidos neste edital.

9.11 Todas as datas mencionadas neste edital são datas prováveis e poderão sofrer alterações, as quais serão devidamente publicizadas no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br), cabendo aos/às candidatos/as acompanharem às publicações.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DA DPU

10.1 À Comissão Organizadora e Examinadora da DPU Recife/PE compete atribuir as notas e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

10.2 Compõem a Comissão Organizadora e Examinadora da DPU Recife/PE:

- a) Natalia Cavalcanti Alem - Defensora Pública-Chefe Substituta da DPU/Recife e Presidente da Comissão;
- b) Ana Carolina Cavalcanti Erhardt;
- c) Ricardo Russell Brandão Cavalcanti - Defensor Público Federal;
- d) Leonardo Muniz Ramos da Rocha Júnior - Defensor Público Federal;
- e) Lílian dos Santos Lins Cremonesi - Defensora Pública Federal;
- f) Pedro de Paula Lopes Almeida - Defensor Público Federal;
- g) Feliciano de Carvalho - Defensor Público Federal;
- h) Rafael Filipe Souza da Silva - Servidor Público Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.2 É responsabilidade exclusiva do/ candidato/q informar à Universidade Patativa do Assaré qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

11.3 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

ANEXO – I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de Inscrição On- line	De 14/10/2024 (0:00) até 27/10/2024 (23:59) , considerando o horário de Brasília, exclusivamente no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br)
Publicação da Lista Provisória dos Inscritos/as, incluindo as inscrições Deferidas nas Cotas Raciais, Pessoas Indígenas e Pessoas com Deficiência	30/10/2024 , no site da Universidade Patativa do Assaré
Período para Recursos à Lista Provisória de Inscritos/as	De 31/10/2024 a 03/11/2024 , a serem enviados para o email selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br
Publicação da Lista Definitiva dos Inscritos/as, incluindo as inscrições deferidas, após recursos nas Cotas Raciais, Pessoas Indígenas e Pessoas com Deficiência e Divulgação do local da Prova	06/11/2024 , no site da Universidade Patativa do Assaré
Aplicação da Prova	10/11/2024 (Domingo) das 09:00h às 12:00h , no município do Recife-PE
Divulgação do Espelho de Correção elaborado pela Comissão Examinadora da DPU/Recife e do Resultado Provisório da Prova	25/11/2024 , no site da Universidade Patativa do Assaré
Solicitação das redações corrigidas pelos candidatos que desejarem interpor recursos ao Resultado Provisório	De 26 a 27/11/2024 , a serem enviadas para o e-mail: dpu.pe@dpu.def.br
Período para interpor Recursos ao Resultado Provisório da Prova	De 28/11/2024 a 29/11/2024 , a serem enviados para o e-mail: dpu.pe@dpu.def.br , no modelo constante no Anexo IV
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova e Convocatória para Entrevistas de Heteroidentificação (cotas para pessoas negras)	03/12/2024 , no site da Universidade Patativa do Assaré
Entrevistas de Heteroidentificação (cota para pessoas negras)	De 05/12/2024 a 06/12/2024 , presencialmente (no município do Recife-PE) ou por vídeoconferência, conforme será informado aos/às candidatos/as concorrentes na cota para pessoas negras
Divulgação do Resultado Provisório das Entrevistas de Heteroidentificação (cotas - negros e pardos)	09/12/2024 , no site da Universidade Patativa do Assaré
Período para Recursos ao Resultado Provisório das Entrevistas de Heteroidentificação (cotas - negros e pardos)	De 10/12/2024 e 11/12/2024 , recursos a serem enviados para o e-mail dpu.pe@dpu.def.br
Divulgação do Resultado Definitivo das Entrevistas de Heteroidentificação (cotas - negros e pardos) e do Resultado Final da Seleção	13/12/2024 , no site da Universidade Patativa do Assaré
Publicação do Termo de Homologação finalizando o certame	13/12/2024 , no site da Universidade Patativa do Assaré

ANEXO - II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

Defensoria Pública - LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 12 DE JANEIRO DE 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 80, DE 4 DE JUNHO DE 2014, que altera o Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV - Da Organização dos Poderes, e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
Artigo 134 da Constituição Federal.

Direito Constitucional - 1. Direito e garantias fundamentais; 2. Nacionalidade; 3. Direitos e deveres individuais e coletivos; 4. Direitos Sociais; 5. Organização do estado; 6. Poder Judiciário; 7. Defensoria Pública; 8. Controle de constitucionalidade; 9. Remédios constitucionais, 9.1. Habeas corpus, 9.2 Mandado de segurança; 10. Controle judicial de políticas públicas; 11. Direito à saúde; 12. Sistema Único de Saúde;

Direito Administrativo 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Improbidade administrativa; 6. Bens públicos; 7. Poderes da administração pública; 8. Controle judicial dos atos da administração pública; 9. Desapropriação; 10 Organização administrativa; 11. Responsabilidade civil da administração.

Direito Penal - 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso, 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio.

ANEXO – III**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS**

Eu, (nome completo), carteira de identidade (RG) nº, inscrito/a no CPF sob o nº, estudante do curso de Direito na (nome da faculdade/universidade), faço a presente autodeclaração para fins de concorrer na cota para pessoas negras () / indígenas () do **Processo seletivo de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de graduação em Direito**, conforme estabelecido no **Edital nº 10/2024**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

indígena

Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade legal da desclassificação na presente seleção e do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, comunico que:

participo do Programa de Cota para pessoas negras na Instituição de Ensino em que estou matriculado.

participo do Programa de Cota para pessoas indígenas na Instituição de Ensino em que estou matriculado.

não participo de Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino em que estou matriculado.

ANEXO - IV**FORMULÁRIO DE RECURSO**

O formulário de recurso deve ser enviado por e-mail, como anexo, em formato pdf, para o endereço dpu.pe@dpu.def.br, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 1) **Edital nº10/2024:** Processo seletivo de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de graduação em Direito
- 2) **Data:**
- 3) **CPF do/a candidato/a:**
- 4) **Solicitação e fundamentação do recurso (em até 30 linhas, times new roman, 12).**

Observação: no assunto do e-mail deverá constar “RECURSO - seleção de estágio graduação Direito”



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cavalcanti Alem, Defensor(a) Público(a) Chefe Substituto(a)**, em 10/10/2024, às 17:04, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **7491363** e o código CRC **AAF4B61D**.